



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

Parecer n. 34/2025-LNS

Emenda Supressiva n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 031/25

Trata-se de Emenda a Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa parlamentar, apresentada pelo autor da Proposta.

A presente Propositura acolhe opinião lançada no Parecer Jurídico n. 30/2025-LNS, de nossa autoria, que entendeu pela legalidade do PLO n. 031/25, nos seguintes termos: “*Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade do Projeto, ressalvados os seus os artigos 2º e 3º, parágrafo único*”.

A Emenda foi apresentada de acordo com o Regimento Interno da Câmara, considerando a contagem em dias úteis do prazo estabelecido para que qualquer Vereador possa emendar proposição (artigo 89, § 2º, “item” 2 [sic!] c.c. artigo 100, inciso I, ambos do RI).

Diante do exposto, opinamos pela legalidade desta Emenda Supressiva.

LAUDICEIA
NOGUEIRA
SOARES

Assinado de forma
digital por LAUDICEIA
NOGUEIRA SOARES
Dados: 2025.04.30
11:24:24 -03'00'